

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CENTRAL
PELA ELABORAÇÃO DO PDI IFAL**

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Comissão Central responsável pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, instituída pela Portaria Nº 1295/GR, de 21 de maio de 2018, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, assessor da Reitoria do IFAL, instituído com a finalidade de organizar e elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 2º - A Comissão Central será composta por membros nomeados pelo Reitor, e vinculados as áreas Acadêmicas e Administrativas do Instituto que, de alguma forma, atuem em áreas relacionados a construção do PDI.

CAPÍTULO II

Atribuições dos Membros

Art. 3º – Aos membros da Comissão Central compete:

I – Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Central;
- b) representar a Comissão Central;
- c) dar execução às decisões da Comissão Central;
- d) autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão Central;
- e) Sugerir novos membros e promover substituições para a Comissão Central, desde que tais resoluções sejam aprovadas por maioria dos componentes;
- f) orientar e supervisionar os trabalhos das Sub-comissões; e
- g) decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão Central.

II – Aos demais membros:



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria



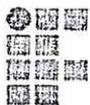
- a) Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- b) Coordenar e articular os processos internos de avaliação dos trabalhos;
- c) promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização da comunidade referente ao PDI;
- d) fazer a interlocução com a comunidade interna da Instituição no que diz respeito à construção do PDI;
- e) definir a metodologia de trabalho;
- f) propor a constituição de subcomissões de trabalho;
- g) elaborar as estratégias de condução da construção do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- h) preparar e implementar cada uma das etapas do processo de organização do PDI;
- i) publicitar todas as etapas do processo;
- j) representar a Comissão Central, por delegação de seu Presidente;
- k) organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio administrativo e logístico à Comissão Central;
- l) secretariar as reuniões, procedendo o registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- m) providenciar a instrução de matéria para deliberação da Comissão Central, nos casos em que houver necessidade de parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela editado;
- n) manter a guarda dos processos/documentos depositados na Comissão Central;
- o) desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão Central;
- p) solicitar à governança do IFAL, informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob apreciação da Comissão Central.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Art. 4º - As deliberações da Comissão Central serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 5º - As reuniões da Comissão Central sempre registradas em Ata, ocorrerão, em caráter ordinário, semanal; e, extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria



Art. 6º - A pauta das reuniões da Comissão Central será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

§ 1º - O Presidente, em suas ausências ou impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão Central, a ser designado pelo Presidente, mediante termo lavrado em ata.

§ 2º - A Comissão Central deverá elaborar um cronograma de trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

Deveres e responsabilidades dos membros da Comissão

Art. 7º- Os trabalhos da Comissão Central devem ser desenvolvidos com celeridade e observância do princípio da independência e imparcialidade de seus membros na elaboração do PDI.

Art. 8º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão Central deverão ser informados aos demais integrantes.

Art. 9º - O membro da Comissão Central deverá justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, 03 faltas sem justificativa acarretará o desligamento do servidor da Comissão Central.

Parágrafo Único: A justificativa deverá ser encaminhada por email de uso oficial da comissão central.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 10º - Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros desta Comissão Central.

Art. 11º - No final de cada mês será realizada uma atividade de avaliação da consecução do planejamento adotado por esta Comissão Central.

Art. 12º - Caberá à Comissão Central do PDI do Instituto Federal de Alagoas dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 13º - Este Regimento entra em vigor a partir desta data.